



**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS,
POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA.**

REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2024

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, quarta-feira, às quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, instituída pela Portaria nº 112, de 08 de outubro de 2024, sob a Presidência do Vereador Paulo Roberto dos Santos. Foram convocados os Vereadores Wellington Rodrigo Fernandes – Relator e Pr. Alaercio Rodrigues Luzia – Membro. Registraram presença os Vereadores Pr. Alaercio Rodrigues Luzia –Membro e Wellington Rodrigo Fernandes – Relator. Ausente o Vereador Paulo Roberto dos Santos, que justificou a sua ausência em virtude de problemas mecânicos no seu carro. Foi atribuído ao relator a sua de Presidir a reunião. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Relator deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão dos pareceres sobre os seguintes projetos: **1) Projeto de Lei nº 922/2024**, de autoria do Vereador Leandro Maximo Caixeta, que declara de utilidade pública Municipal o Conselho Rural de Segurança Preventiva de Patrocínio-MG. **2) Projeto de Lei nº 921/2024**, de autoria do Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, que denomina a rua “09”, localizada entre os bairros Padre Eustáquio e Jardim Sul, no município de Patrocínio-MG. **3) Projeto de Lei nº 917/2024**, de autoria da Vereadora Eliane Ferreira Nunes, que dispõe sobre a implantação de adesivos nos veículos de transporte público intramunicipal indicando a localização do “ponto cego” aos ciclistas, motociclistas e pedestres. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos projetos submetidos a análise. **1) Projeto de Lei nº 922/2024**, de autoria do Vereador Leandro Maximo Caixeta, que declara de utilidade pública Municipal o Conselho Rural de Segurança Preventiva de Patrocínio-MG. O Relator, Vereador Wellington, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto. O membro, Vereador Pr. Alaercio, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **2) Projeto de Lei nº 921/2024**, de autoria do Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, que denomina a rua “09”, localizada entre os bairros Padre Eustáquio e Jardim Sul, no município de Patrocínio-MG. O Relator, Vereador Wellington, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto. O membro, Vereador Pr. Alaercio, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **3) Projeto de Lei nº 917/2024**, de autoria da Vereadora Eliane Ferreira Nunes, que dispõe sobre a implantação de adesivos nos veículos de transporte público intramunicipal indicando a localização do “ponto cego” aos ciclistas, motociclistas e pedestres. O Relator, Vereador Wellington, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto. O membro, Vereador Pr. Alaercio, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Relator encerrou os trabalhos às dez horas e trinta e oito minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa Bonela, Assessora das Comissões Parlamentares, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Vereador, Pr. Alaercio Rodrigues Luzia, e Relator, Wellington Rodrigo Fernandes.


Wellington Rodrigo Fernandes
Relator


Pr. Alaercio Rodrigues Luzia
Membro

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 023, DE 2024

DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 921/2024, que denomina a rua "09", localizada entre os bairros Padre Eustáquio e Jardim Sul, no município de Patrocínio-MG.

Relator: Vereador Wellington Rodrigo Fernandes

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, O projeto em exame, de autoria do Vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz, tem por objetivo denominar de rua LAZARO DELFINO DE SOUSA, a rua 09, localizada entre os bairros Padre Eustáquio e Jardim Sul, no município de Patrocínio-MG.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando a justificativa apresentada pelo autor, o projeto de lei atende os requisitos da conveniência, utilidade e oportunidade, pois visa homenagear um cidadão que contribui com a história do Município.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto.

III – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, opinaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 10 de outubro de 2024.

Wellington Rodrigo Fernandes
Relator

Pr. Alaercio Rodrigues Luzia
Membro

PARECER Nº 024, DE 2024

DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 917/2024, que dispõe sobre a implantação de adesivos nos veículos de transporte público



intramunicipal indicando a localização do “ponto cego” aos ciclistas, motociclistas e pedestres.

Relator: Vereador Wellington Rodrigo Fernandes

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria da Vereadora Eliane Ferreira Nunes, que tem por objetivo tornar obrigatória a fixação de adesivos nos veículos de transporte público intramunicipal para indicar a localização do “ponto cego” aos ciclistas, motociclistas e pedestres.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou as emendas abaixo relacionadas:

Emenda nº 01 – Emenda de redação

O caput do art. 1º passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Torna-se obrigatória a implantação de adesivos nos veículos de transporte público intramunicipal para indicar a localização do “ponto cego” aos ciclistas, motociclistas e pedestre.”

A emenda limitou-se a substituir a palavra intermunicipal por intramunicipal.

Emenda nº 02 – Emenda Substitutiva

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.287/2023 fixou a Unidade Fiscal do Município (UFM) em R\$ 522,36 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos). Nota-se que o estabelecimento de multa no valor de 0,2 UFM, ou seja, R\$ 104,47 (cento e quatro reais e quarenta e sete centavos), não alcança a função inibitória da multa que visa inibir a reiteração da prática do ato. Por essa razão, o caput do art. 2º terá a seguinte redação:

“Art.2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a concessionária do serviço de transporte público à advertência, e nos casos de reincidência, ao pagamento de multa no valor de 01 (um) UFM (Unidade Fiscal do Município).”

Emenda nº 03 – Emenda Supressiva

“Fica suprimido o art. 3º do projeto de lei.”

Referida emenda encontra fundamento na ausência de competência do Poder Legislativo para criar atribuições a órgão do Poder executivo.

Emenda nº 04 – Emenda substitutiva

Visando adequar às normas da técnica legislativa, o art. 4º do projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.”

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Apesar do ponto cego ser algo presente em todos os veículos, a jurisprudência não exime de responsabilidade o motorista que alega que o acidente foi causado pelo ponto cego, uma vez que, sabendo da sua existência, cabe ao motorista redobrar os cuidados ao atravessar a pista.

Sendo assim, o projeto em análise atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade, pois além de diminuir os índices de acidentes causados pelo ponto cego, resguardará os motoristas de veículos de transporte intramunicipal, bem como ciclistas, motociclistas e pedestres.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto.

III – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, opinaram pela aprovação do projeto.

Patrocínio/MG, 10 de outubro de 2024.

Wellington Rodrigo Fernandes

Relator

Pr. Alaercio Rodrigues Luzia

Membro

PARECER Nº 025, DE 2024

DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 922/2024, que declara de utilidade pública Municipal o Conselho Rural de Segurança Preventiva de Patrocínio-MG.

Relator: Vereador Wellington Rodrigo Fernandes

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Leandro Maximo Caixeta, tem por objetivo declarar a utilidade pública do Conselho de Segurança Preventiva de Patrocínio-MG (CRSPP).

De acordo com a justificativa do projeto, o CRSPP atua para colaborar com atividades de prevenção e desenvolvimento de projetos que impactam de forma permanente na segurança rural, principalmente através da instalação de câmeras na zona rural.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 144 da Constituição de 1988 preceitua que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Da análise do artigo mencionada, nota-se que a existência de entidades que promovem a segurança pública é essencial no auxílio das atividades do Estado.

As atividades desenvolvidas pelo CRSPP configuram efetiva contribuição com a segurança públicas nas zonas rurais, resultam na diminuição da criminalidade e demonstram a importância de entidades agirem em conjunto com o Estado, que infelizmente é deficitário quando o assunto é garantia da segurança aos cidadãos.

Sendo assim, opino pela utilidade, conveniência e oportunidade da declaração de utilidade pública do CRSPP.

Diante do exposto, voto pela aprovação do projeto.

III – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, opinaram pela aprovação do projeto.






CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
ÉTICA E COMPROMISSO

Patrocínio/MG, 10 de outubro de 2024.

Wellington Rodrigo Fernandes

Relator

Pr. Alaercio Rodrigues Luzia

Membro

Patrocínio-MG, 10 de outubro de 2024.

Laressa Boneta



EM BRANCO

2010

2011

2012